

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 6378, DE 2002**

Modifica a Lei nº 9610, de 19 de fevereiro de 1998, assegurando direitos morais aos dubladores de obras audiovisuais.

**AUTORA:** Deputada NAIR XAVIER LOBO

**RELATOR:** Deputado OSVALDO BIOLCHI

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei de autoria da nobre Deputada NAIR XAVIER LOBO pretende estender direitos morais de autoria, derivados da Lei nº 9610/98, aos dubladores de obras audiovisuais. Para tanto, introduz alterações no referido diploma legal

Nos termos regimentais da Casa, o PL em apreço chega, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Os dubladores, como bem argumenta a ilustre autora da proposição em apreço, realizam um verdadeiro trabalho artístico.

São os dubladores, afinal, que conferem o perfil psicológico aos personagens que interpretam, ou seja, dão vida e personalidade aos artistas que integram o elenco de uma obra audiovisual.

Nada mais justo, portanto, do que estender aos dubladores de obras audiovisuais os direitos morais inerentes ao artista, e que derivam da Lei nº 9610, de 1998. É o que pretende o PL em exame, alterando, assim, disposições contidas nesse instrumento legal.

A proposta ora examinada tem, portanto, grande mérito educacional e cultural. Observo, todavia, que exhibe alguns problemas de técnica legislativa que exigem reparo, o que, certamente, será objeto de exame e correção no âmbito de competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Voto, assim, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 6378, de 2002, da ilustre Deputada NAIR XAVIER LOBO.

Sala da Comissão, em        de        de 2002.

Deputado Osvaldo Biolchi

Relator